

EDITAL Nº 41/2023 - PRPPG

XXV ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XVIII
ENCONTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

A MODERNIZAÇÃO DO DIREITO SUCESSÓRIO BRASILEIRO: O IMPACTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS E O RESPEITO À DISPOSIÇÃO DE ÚLTIMA VONTADE.

¹Edinara Jane Pinto, ²Aline da Silva Lima, ³Ebe Pimentel Gomes Luz.

¹Graduanda em Direito pela Universidade Estadual Estadual – UEVA, Sobral – CE.

²Graduanda em Direito pela Universidade Estadual Estadual – UEVA. Sobral – CE.

³Orientador/Professor do Curso de Direito – UEVA, Sobral-CE.

RESUMO

A sociedade e o direito estão intrinsecamente relacionados – “*ubi societas, ibi jus*”, e assim como a sociedade muda, o direito também deve inovar, a fim de atender as necessidades e interesses sociais. No âmbito da sucessão testamentária, por exemplo, a crescente influência das novas tecnologias e a evolução da sociedade, quando não estão devidamente reguladas, podem limitar a autonomia de vontade, comprometendo a segurança e efetividade da disposição de última vontade das pessoas em seus testamentos. Dessa forma, o presente trabalho visa abordar sobre a necessidade de modernização do direito sucessório, elencado no Código Civil de 2002, levando em consideração o avanço tecnológico e a última vontade do testador. Trata-se de uma pesquisa de caráter histórico-bibliográfico, realizada a partir do método dedutivo, em que se considerou análises de correntes doutrinárias e opiniões jurisprudenciais acerca do tema. Sobre as inovações pertinentes e necessárias na área de sucessão testamentária, no que se refere ao aspecto formal, pode-se destacar o armazenando de informações importantes, como testamentos em formatos e suportes digitais, isto significa o ato de declarar a última vontade por meio da internet e respectivas ferramentas tecnológicas. Já no que se refere ao aspecto material, vale ressaltar que muitos indivíduos possuem ativos digitais, como criptomoedas e contas em redes sociais, que podem representar parte significativa de sua herança, devendo haver sobre esses, um amparo legal. Neste íterim, é relevante salientar que o testamento digital, ou seja, a declaração de última vontade pela internet é uma realidade relativamente nova e que precisa ser considerada pela legislação brasileira. Já que o direito é o meio mais adequado para se dirimir as divergências sociais. Ao mesmo tempo, a questão da sucessão testamentária em relação aos ativos digitais, como as criptomoedas, por ser um assunto recente e em constante desenvolvimento, precisa de um olhar mais apurado, pois, trata-se de um bem digital de valor patrimonial a ser ponderado. Nessa perspectiva, o presente estudo é de grande relevância dada a atualidade do assunto, levando em consideração todo o contexto tecnológico e digital em que se vive e as implicações relativas ao assunto. Portanto, é de grande urgência e necessidade a atualização da legislação, visando a uma melhor eficácia na sucessão testamentária. Logo, é imprescindível refletir as perspectivas das tecnologias, internet e mídias sociais como instrumentos efetivos no direito sucessório testamentário, conferindo a finalidade do ato, efetividade e respeito na disposição de última vontade do testador.

Palavras-chave: Sucessão testamentária; recursos tecnológicos; bem digital.